



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L100
Em 20/10/99
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.

Em 20/10/99

PL 841/99

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE 1999.

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Chico Floresta)

Arsonas Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Assegura o direito às pessoas surdas de serem atendidas nas entidades e órgãos públicos do Distrito Federal por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Às pessoas surdas fica assegurado o direito de serem atendidas nas entidades e órgãos públicos do complexo administrativo do Distrito Federal por funcionário apto a comunicar-se por meio da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam as entidades e órgãos públicos do Distrito Federal autorizados a firmar convênios com entidades sociais cuja finalidade seja o atendimento de pessoas surdas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A linguagem de sinais é a forma de comunicação utilizada pelas pessoas surdas em todo o mundo. Embora não exista uma língua de sinais universal, que seja entendida mundialmente por todos os surdos, pode-se dizer que existem códigos predominantes. No caso do Brasil, a língua predominante é a LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), que é compreendida e utilizada pela maioria das pessoas surdas e por portadores de deficiência auditiva.

O presente Projeto de Lei visa, portanto, resgatar a cidadania das pessoas surdas que moram no Distrito Federal que, muitas vezes, deixam de ser atendidas nos órgãos e repartições públicas, por inexistirem funcionários capacitados para desenvolver um processo de comunicação que permita que essas pessoas sejam compreendidas e, conseqüentemente, atendidas.

Assim, conclamo os nobres pares a votar favoravelmente à aprovação da presente proposição, certos de que estaremos assegurando às pessoas surdas o elementar direito à comunicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 1999.

Chico Floresta
CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

Protocolo Legislativo

PL n.º 841/1999

Fls. n.º 01 RITA